



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**LEI.....Nº1083/2025.**

### **“DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona* e *promulga* a seguinte lei;

**ARTIGO 1º)** - Fica oficializado o Hino do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, cuja versão reconhecida para fins institucionais e educacionais correspondente à gravação em áudio interpretada pelo professor Clóvis Maria Joaquim Oliveira, conhecido como Clóvis Bertoncini.

**ARTIGO 2º)** - Conforme estudos e registros históricos, a letra do Hino do Município foi composta pelo professor Theodorico de Oliveira, enquanto a melodia foi criada pelo maestro João Doreto, sendo reconhecida como uma composição transmitida ao longo dos anos por tradição oral na comunidade local.

**ARTIGO 3º)** - O Hino do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista passa a ser parte integrante do patrimônio cultural imaterial do Município, devendo ser preservado, difundido e utilizado em eventos oficiais e educacionais.

**ARTIGO 4º)** - A Secretaria Municipal de Cultura e Educação ficará responsável por garantir a conservação, divulgação e ensino do Hino do Município nas escolas da rede pública municipal, promovendo sua valorização como símbolo de identidade cultural e histórica.

**ARTIGO 5º)** - A versão oficial do Hino do Município, com sua letra e melodia devidamente reconhecida, é apresentada no Anexo Único desta Lei.

**ARTIGO 6º)** - A versão original do Hino interpretada pelo professor Clóvis Maria Joaquim Oliveira (Clóvis Bertoncini) deverá ser arquivada no acervo oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura para acervo público.

**ARTIGO 7º)** - A administração pública municipal deverá garantir ampla divulgação do Hino do Município nos seguintes meios:

- I** - No site oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal, para acesso público e livre compartilhamento;
- II** - Nas escolas públicas municipais, assegurando o ensino da letra e da melodia aos alunos, como forma de preservação da identidade cultural local;
- III** - Nos eventos oficiais do município, podendo ser executado em conjunto com o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Estado de São Paulo;



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**IV** - Nos materiais de divulgação institucional da administração pública, como publicação oficiais, cerimônias cívicas e campanhas de valorização do patrimônio histórico e cultural do Município.

**ARTIGO 8º)** - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta Lei no que couber, adotando as providências necessárias para sua fiel execução.

**ARTIGO 9º)** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 10º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Estância Climática de Campos Novos Paulista, 25 de março de 2025.

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**

**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Sandra P. Schinke Fadel  
RG: 21732645-6  
Controle Interno